ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

PG 193/80

EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador que este apresenta regimentalmente amparado, solicita após manifestação do Plenário, que seja encaminhada sugestão ao Presidente do COMTRAN e ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, a fim de que gestionem junto ao Chefe do Executivo, para elaboração de Decreto Municipal, determinando a obrigatoriedade do uso de aparelho taximetro em carros de aluguel.

J U S T I F I C A T I V A

Cidades de menor porte do que Erechim, adotaram há muitos anos o uso de taximetro em carros de aluguel. Temos conhecimento que na cidade de Rio Grande o uso de taximetros data de 1930...

O taximetro deverá ser modelo aprovado pelo Ministério da Indústria e Comércio. O Decreto determinando aos motoristas de c carro de aluguel a instalação de taximetro, deverá estipular um prazo de até 60 dias para após, o carro que não tiver satisfeito o disposto , será imediatamente retirado de circulação.

Quanto as cobrança deverá estaleber os respectivos valores nas "bandeiradas iniciais". Tamb´em poderão cobrar "hora taxi " pu seja, taxi parado, quando estiverem esperando pelos passageiros.

O uso de taximetros trará vantagens em todos os sentidos, não somente para os proprietários e motoristas, como também e principalmente para o usuário. Quanto ao usuário, vai acontecer, para citar exemplo, quando se vai a um super mercado. A caixa registra o valor daquilo que compramos e pagamos. Com o usuário vai acontecer a mesma coisa, pagará apenas o que registrou. O taximetro vai dar inclusive condições de um maior número de pessoas utilizarem-se de carros de aluguel.

Nossa sugestão é para encaminhamento ao COMTRAN e ao Departamento Municipal de Trânsito para que elaborem minuta de ~~ex~~ Decreto estabelecendo a obrigatoriedade do Taximetro, após ser enviado a apreciação do Executivo. Acreditamos que o desenvolvimento da cidade está a exigir providências como a presente.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1980

APROVADO

EM 11/04/80.

LUIZ ALDEMAR ONHATTE

Vereador - P T B